



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 042/94,

DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.994.

SÚMULA- DISPÕE DE AUTORIZAÇÃO PARA
PROCEDER AJUSTE SALARIAL *
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MU
NICIPAL E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Ca-
rapã, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de La-
guna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, auto-
rizado a conceder ajuste salarial aos Servido-
res Públicos Municipais de 15% (QUINZE POR CEN-
TO) a todos os níveis, a título de antecipação
salarial.

§ Único-O Percentual acima mencionado será deduzido do
montante da variação de Índice Nacional de Pre-
ços I.N.P.C. apurado no final do Bimestre con-
forme preceitua o Art. 1º da Lei Municipal nº
041/94 de 26 de Janeiro de 1.994.

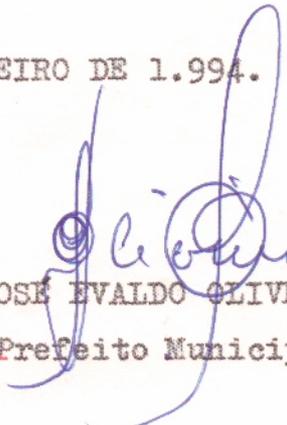
Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro
de 1.994.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LAGUNA CARAPÁ/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 1.994.


JOSE EVALDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado em 26/02/94